

**REGULAMENTO DE
UTILIZAÇÃO DOS
ESPAÇOS COLETIVOS
DA JUNTA DE
FREGUESIA DE BOTICAS E
GRANJA**

**“REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COLETIVOS DA JUNTA
DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA”**

Índice

Conteúdo

Nota Justificativa	4
Artigo 1.º	5
Disposições Gerais	5
Artigo 2.º	5
Cedência E Utilização.....	5
Artigo 3.º	6
CrITÉrios E Prioridades	6
Artigo 4.º	6
Impedimentos.....	7
Artigo 5.º	7
Regime De Cedência	7
Artigo 6.º	7
Regime De Arrendamento	7
Artigo 7.º	7
Pagamento	7
Artigo 8.º	7
Isenções	7
Artigo 9.º	8
Obrigações Dos Utilizadores.....	8
Artigo 10.º.....	8
Caraterísticas Dos Espaços Coletivos	8
Artigo 11.º.....	8
Interdições	9
Artigo 12.º.....	9
Supervisão	9
Artigo 13.º.....	9
Caução	9

**“REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COLETIVOS DA JUNTA
DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA”**

Artigo 14.º	10
Divulgação De Eventos	10
Artigo 15.º	10
Omissões	10
Artigo 16.º	10
Entrada Em Vigor	10
ANEXO I	11
Custos De Utilização	11

Nota Justificativa

A Junta de Freguesia de Boticas e Granja é proprietária de diversas instalações que coloca ao serviço dos cidadãos, permitindo a sua utilização, para diversos eventos. Para que se verifique uma correta e racional utilização destes espaços, é importante a existência de um conjunto de regras e princípios, a que se deve obedecer e que devem ser regularmente atualizados em função das necessidades de cada momento.

Assim, à luz do disposto no n.º 2, do art.º 4º, da Lei Geral Tributaria, considerando a natureza da prestação que serve de contrapartida tendo em conta as finalidades de ordem pública subjacentes à prestação destes serviços pela Freguesia, bem como a existência de concorrência privada neste domínio, justifica-se o pagamento a título de preço a retribuições devidas, por conta da utilização deste bem.

Partindo destas premissas, foi elaborado o Regulamento de Utilização dos Espaços Coletivos da Junta de Freguesia de Boticas e Granja, que foi aprovado em Reunião de Executivo a 28/02/2014 e aprovado em Assembleia de Freguesia de 16/04/2014.

Artigo 1.º

Disposições Gerais

1 – O presente regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização e cedência das seguintes instalações:

- a) Casa Mortuária;
- b) Centro Cultural Olímpio André;
- c) Salão da sede da Junta de Freguesia, em Boticas;
- d) Edifício da Escola Primária da Granja.

2 – A **Casa Mortuária**, destina-se à realização cerimónias fúnebres, e demais atos religiosos, promovidos por pessoa singular ou coletiva, entidade pública ou privada, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um espaço público.

3 – As salas de formação do **Centro Cultural Olímpio André**, destinam-se à realização de formações, conferências, reuniões, e demais eventos socioculturais e/ou religiosos, técnico-científicos ou outros, promovidos pela autarquia, por pessoa singular ou coletiva, entidade pública ou privada, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um espaço público.

4 – O **Salão da sede da Junta de Freguesia**, em Boticas, destina-se à realização de formações, conferências, reuniões, casamentos, batizados e demais eventos socioculturais, técnico-científicos ou outros, promovidos pela autarquia, por pessoa singular ou coletiva, entidade pública ou privada, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um espaço público.

5 – O **Edifício da Escola Primária da Granja**, destina-se à realização de formações, conferências, reuniões e demais eventos socioculturais, técnico-científicos ou outros, promovidos pela autarquia, por pessoa singular ou coletiva, entidade pública ou privada, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um espaço público.

6 – A cedência dos espaços coletivos está condicionada pelos objetivos determinados pela Freguesia na observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, à imagem pública do serviço autárquico e do respeito pelas normas públicas de civismo.

Artigo 2.º

Cedência E Utilização

“REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COLETIVOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA”

- 1 – A utilização dos espaços coletivos carece de prévia autorização do Presidente da Junta de Freguesia ou do Vogal com competências delegadas para o efeito.
- 2 – Os pedidos de utilização deverão ser dirigidos, por escrito ao Presidente da Junta de Freguesia e entregues nos Serviços Administrativos.
- 3 – Os pedidos de utilização dos espaços coletivos deverão ser formulados com uma antecedência mínima de 10 dias em relação à data do Evento.
- 4 – Os pedidos formulados fora deste prazo poderão ser considerados, em função da imprevisibilidade atempada, da disponibilidade do espaço e dos recursos humanos necessários à realização do evento.
- 5 – Do pedido deverá constar:
 - a) Identificação da entidade promotora do evento;
 - b) Indicação do responsável pela ação;
 - c) Indicação do fim a que se destina utilização;
 - d) Indicação das datas e horários de utilização;
 - e) Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem/ desmontagem de equipamentos;
 - f) Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretendam afetar ao evento;
- 6- Eventuais indicações prestadas “*in loco*” ou via telefónica, acerca da disponibilidade de datas para a utilização dos espaços coletivos, não constituirão, por si só, uma garantia da respetiva reserva.
- 7- Só com a notificação da autorização de utilização prevista no número um, e respetivo pagamento ficará oficializada a reserva do espaço.

Artigo 3.º

Critérios E Prioridades

- 1- A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de prioridade sobre a marcação de utilização dos espaços, para realização de atividades próprias ou por si apoiadas.
- 2- Em caso de concorrência entre entidades, verificando-se pedidos simultâneos para datas coincidentes, será dada preferência à entidade sediada na Freguesia de Boticas e Granja e considerar-se-á a ordem da data de entrada do pedido.

Artigo 4.º

Impedimentos

Os espaços não poderão ser cedidos para as seguintes realizações:

- a) Iniciativas que pelas suas características possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;
- b) Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;

Artigo 5.º

Regime De Cedência

1 – O regime de cedência será gratuito para as organizações sem fins lucrativos, bem como aqueles com quem a Junta de Freguesia de Boticas e Granja tenha protocolo, para o desenvolvimento de atividades que se enquadrem na missão desta instituição.

2 – Às entidades às quais tenha sido cedida a utilização dos espaços, não é permitida a cobrança de inscrição ou de entrada, salvo com a autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Regime De Arrendamento

1 – O regime de arrendamento pode ser aplicado a pessoas singulares ou coletivas, públicas, privadas ou cooperativas, exteriores à Junta de Freguesia.

2 – A utilização em regime de arrendamento está sujeita aos custos previstos no **ANEXO I**, do presente regulamento.

Artigo 7.º

Pagamento

1- O pagamento deverá ser efetuado após a notificação de autorização de utilização, e até ao último dia útil anterior à realização do evento, na tesouraria da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Isenções

“REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COLETIVOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA”

- 1 – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, poderão ser isentas parcial ou totalmente de pagamento, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, as atividades de manifesto interesse para a Freguesia.
- 2 – As isenções concedidas nos termos do número anterior deverão incluir a infirmação da atividade desenvolvida pela junta de freguesia a levar ao conhecimento da Assembleia de Freguesia (Sessão Ordinária imediata).

Artigo 9.º

Obrigações Dos Utilizadores

- 1 – As entidades utilizadoras dos espaços coletivos obrigam-se a não ultrapassar a lotação permitida para lugares sentados, para não porem em risco a segurança de pessoas e bens e para darem cumprimento à legislação em vigor.
- 2 – São da responsabilidade das entidades utilizadoras dos espaços coletivos quaisquer danos, furto ou desaparecimento de bem ou material deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização dos eventos.
- 3 – As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputadas às entidades responsáveis pela sua utilização.
- 4 – As entidades utilizadoras dos espaços coletivos são responsáveis por quaisquer infrações à legislação em vigor sobre espetáculos e realização de eventos públicos.
- 5 – É da responsabilidade dos utilizadores o pagamento de todas as verbas relativas a licenças adicionais, no respeito pelos direitos de terceiros, como os Direitos de Autor e outros fixados na lei, relativos à produção de espetáculos.

Artigo 10.º

Caraterísticas Dos Espaços Coletivos

Aquando da entrega das instalações será lavrado um “Auto de Entrega”, que contém as condições das mesmas e uma relação detalhada dos equipamentos, mobiliário e outros materiais, fazendo-se referência à quantidade e estado de conservação dos mesmos.

Artigo 11º

Interdições

Nos espaços coletivos não é permitido:

- a) Fumar ou foguear;
- b) Comer e beber no interior dos espaços coletivos, exceto no salão da sede da Junta de Freguesia;
- c) Transportar objetos para o interior dos espaços coletivos que, pela sua configuração, possam danificar o equipamento ou as instalações ou ainda pôr em risco a segurança de pessoas e bens;
- d) A entrada de animais, exceto cães-guia;
- e) Perfurar, pregar, colar, pintar ou alterar seja o que for nas paredes, chão, equipamentos e estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da Junta de Freguesia;
- f) Qualquer comportamento indigno que afete o normal decurso de um evento ou que viole a integridade de pessoas e bens;
- g) Deixar as instalações sujas ou sem as condições mínimas para a sua utilização após o evento realizado.

Artigo 12.º

Supervisão

- 1- As entidades que irão usufruir dos espaços coletivos obrigam-se a certificar-se previamente de que as instalações se encontram em condições condignas de utilização, o que deverá ser efetuado em conjunto com um funcionário da Junta de Freguesia;
- 2- A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja suscetível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar o espaço para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, dará à Junta de Freguesia o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do espaço (e, neste caso, a suspender o evento previsto ou em curso).

Artigo 13.º

Caução

“REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COLETIVOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA”

- 1- A utilização do “salão da sede da Junta de Freguesia” em atividades não regulares que implique a utilização de “cozinha e louça”, implica o depósito de uma caução.
- 2- Decorrido o evento, entregues as instalações e verificada a conformidade de todos os bens, a caução será devolvida ao requerente.
- 3- Caso se verifique alguma inconformidade, os bens serão repostos utilizando para tal a caução efetuada.

Artigo 14.º

Divulgação De Eventos

A afixação e exposição de cartazes ou outros materiais publicitários ou de divulgação pertencentes às entidades utilizadoras, dentro das instalações da Junta de Freguesia, carece de autorização prévia desta e está condicionada aos espaços que para o efeito forem indicados em função da organização do mesmo.

Artigo 15.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Junta Freguesia.

Artigo 16º

Entrada Em Vigor

O presente regulamento iniciará a sua vigência após 8 dias úteis da sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

**“REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COLETIVOS DA JUNTA
DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA”**

ANEXO I

Custos De Utilização

Casa Mortuária	Valor
Cedência	Gratuito
Centro Cultural Olímpio André	Valor
Associações Culturais e/ou Instituições Sem Fins Lucrativos	Gratuito
Pessoas Singulares / hora	1,00 €
Pessoas Coletivas, Cooperativas ou Outros / hora	5,00 €
Salão da Sede da Junta de Freguesia	Valor
Atividades Regulares:	
Associações Culturais e/ou Instituições Sem Fins Lucrativos	Gratuito
Pessoas Singulares / hora	3,00 €
Pessoas Singulares / dia	20,00 €
Pessoas Coletivas, Cooperativas ou Outros / hora	6,00 €
Pessoas Coletivas, Cooperativas ou Outros / dia	40,00 €
Atividades Não Regulares:	
Associações Culturais e/ou Instituições Sem Fins Lucrativos	Gratuito
Pessoas Singulares / hora	20,00 €
Pessoas Singulares / dia	60,00 €
Pessoas Coletivas, Cooperativas ou Outros / hora	30,00 €
Pessoas Coletivas, Cooperativas ou Outros / dia	90,00 €
Atividades Não Regulares:	
Com utilização da “cozinha” e “louça” *1	
Associações Culturais e/ou Instituições Sem Fins Lucrativos	Gratuito
Pessoas Singulares / hora	50,00 €
Pessoas Singulares / dia	250,00 €
Pessoas Coletivas, Cooperativas ou Outros / hora	80,00 €
Pessoas Coletivas, Cooperativas ou Outros / dia	400,00 €
Edifício da Escola Primária da Granja	Valor
Associações Culturais e/ou Instituições Sem Fins Lucrativos	Gratuito
Pessoas Singulares / hora	2,00 €
Pessoas Singulares / dia	25,00 €
Pessoas Coletivas, Cooperativas ou Outros / hora	5,00 €
Pessoas Coletivas, Cooperativas ou Outros / dia	50,00 €

***1 – Acresce caução no valor de 50,00€**